



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2016  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao vigésimo dia do mês de abril do ano de 2016 (20/04/2016), autorizado pelo processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2016** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **46/2016**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras.

**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor(es) da Ata:

1.1 Empresa:

**BREASSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino nº 3.333, Setor Industrial Sul, CEP 78.557-454000, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CNPJ sob nº. 03.512.021/0001-84, na pessoa de seu representante legal, senhor **Valmor Bressan**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 8009894232 SJS/RS e CPF nº. 116.554.290-00, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, nº 2.075, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC, doravante denominada de **CONTRATADO**.

A saber,

AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA						
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Global
1	1	Un.	Pick-up cabina dupla, 4x2 flex, motor mínimo 140 CV, câmbio manual, 5 lugares, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico, ABS nas 4 rodas, Air bag duplo, Alarme, tanque de Combustível de 80 litros, Transmissão de 6 Velocidades, Seletor Eletrônico de Tração, Vidros e retrovisores externos elétricos, Faróis de neblina, Rodas de Alumínio 16", banco do motorista com regulagem de altura, Pneus 265/60 R16.Luz indicadora de direção integrada aos retrovisores externos, Capas dos retrovisores, maçanetas externas e para-choques na cor do veículo, Console central de assoalho, Desembaçador elétrico do vidro traseiro.		R\$ 87.000,00	R\$ 87.000,00
						<b>R\$ 87.000,00</b>
<b>(Oitenta e sete mil reais)</b>						

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O produto deverá ser entregue num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues.

2.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição do produto por parte da CONTRATADA, será feito em no mesmo período a contar da notificação.

2.3. O produto deverá ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, não danificada e salvo exceções claras e aceitas pela administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**2.4.** A entrega do produto será na administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km.

**2.5.** Além da entrega no local indicado pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar no local indicado pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**2.6.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

**a)** Houver riscos, amassados decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

**b)** O registro não coincidir com o registrado externamente.

**c)** O produto estiver em desacordo com as especificações;

**d)** Data de fabricação estiverem em desacordo com o Edital;

**2.7.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

**2.8.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

**3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

**4.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**5.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**6.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**7.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**a)** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

**I** - apresentação de documentação falsa;

**II** - retardamento na entrega dos produtos;

**III** - comportamento inidôneo;

**IV** - fraude na execução do contrato;

**V** - falha na execução do contrato.

**8.** A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

**9.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**10.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.** Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**12.** A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes, salvo condições especiais previstas em lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2016** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

## 16. FISCAL DE CONTRATOS

16.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

16.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341.91, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20 de abril de 2016.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal

**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**  
CNPJ nº. 03.512.021/0001-84  
Detentora da Ata  
**Valmor Bressan**  
Representante

Eder Alfredo dos Santos Contreiras  
CPF 050.256.711.24  
Testemunha

Dirce Fulber  
CPF 535.811.721.00  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---